

Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR os objetos do processo licitatório em referência a empresa **CAIO SILVA MACHADO** inscrita regularmente sob o CNPJ nº 23.803.245.0001-52, estabelecida à Travessa Rui Araújo, Nº 109, Praia – CEP: 69.750-000, cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, vencedor do item 1, totalizando um valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 013/2021, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicado, pelo critério de maior desconto percentual, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo por objeto a Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Prefeitura de Alvarães, **visando** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 21 de maio de 2021.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: 48UCFKBGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL POR SRP Nº 020/2020**

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 020/2020

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR os objetos do processo licitatório em referência as empresas **R AZEVEDO MARQUES LTDA** inscrita regularmente sob o CNPJ nº 12.284.753/0001-55, estabelecida à Av. São Joaquim, Nº 539, Bairro de São Geraldo – CEP: 69.053.355, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, vencedor dos itens 3, 5,6,16,19,27,29,32,33,36,39,40 e 41, totalizando um valor global de R\$ 632.125,00 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

II – HOMOLOGAR os objetos do processo licitatório em referência a empresa **C H V CAMPOS EIRELI** inscrita regularmente sob o CNPJ nº 24.495.014/0001-91, estabelecida na Avenida Codajás nº 1116, Bairro de Cachoeirinha, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, vencedor dos itens 1,4,8,13,14,15,18,20,24,26,28,38,43 totalizando um valor global de R\$ 404.765.00 (quatrocentos e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais);

III - HOMOLOGAR os objetos do processo licitatório em referência a empresa **G B G RODRIGUES CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita regularmente sob o CNPJ nº 36.191.087/0001-79 estabelecida na Rua Miguel Ribas nº 991, Bairro de Santo Antônio, Manaus/AM, Estado do Amazonas, vencedor dos itens 2, 7,9,10,11,12,17,21,22,23,25,30,31,34,35,37 e 42 totalizando um valor global de R\$ 792.920,00 (setecentos e noventa e dois mil e novecentos e vinte reais).

IV – Após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 020/2021, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, pelo critério de menor preço, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos, visando** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 26 de maio de 2021.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: YEZIXRO69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL POR SRP Nº 014/2020**

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 014/2020

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR os objetos do processo licitatório em referência a empresa **E OLIVEIRA FERNANDES – TRANSPORTES FLUVIAIS** inscrita regularmente sob o CNPJ nº 05.967.900/0001-26, estabelecida à Avenida Eduardo Ribeiro, Nº 520, SL 1901 cd shopping, Centro – CEP: 69.010-901, cidade